



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 3.217, DE 11 DE MARÇO DE 2016

“Introduz alterações na Lei nº 2.923 de 18 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº 3.132, de 06 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016.”

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluso em todos os anexos da Lei nº 2.923, de 18 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual - para o exercício de 2016 e na Lei nº 3.132, de 06 de julho de 2015 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, a operação especial **0080 – Reserva Orçamentária - RPPS** codificada conforme descrições abaixo, obedecendo as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária: 03.03 - IPSPMH

Unidade Executora: 03.03.02 – Benefícios Previdenciários

Função: 99 – Reserva de Contingência

Subfunção: 997 - Reserva de Contingência

Programa: 0103 - Desenvolvimento e Modernização da Gestão Pública do IPSPMH

Operação Especial: 0080 – Reserva Orçamentária - RPPS

Indicador: benefícios pagos

Unidade de medida: meses

Custo Financeiro para o exercício 2016: R\$ 28.082.700,00

Metas por exercício 2016: 12

Índice Recente: 12

Índice Futuro: 12

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Finanças, no valor de **R\$ 28.082.700,00 (vinte e oito milhões e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, destinados a atender despesas com a operação especial **0080 – Reserva Orçamentária - RPPS**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

IPSPMH

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 04.610.00 – RPPS - Contribuições

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03 - IPSPMH

UNIDADE EXECUTORA: 03.03.02 – Benefícios Previdenciários

FUNÇÃO: 99 – Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO: 997 - Reserva de Contingência



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROGRAMA: 0103 - Desenvolvimento e Modernização da Gestão Pública do IPSPMH

OPERAÇÃO ESPECIAL: 0080 – Reserva Orçamentária – RPPS

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 9.9.99 – aplicações diretas

ELEMENTO DE DESPESA: 9.9.99.99 – Reserva de Contingência **R\$ 28.082.700,00**

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação total da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, no valor de **R\$ 28.082.700,00 (vinte e oito milhões e oitenta e dois mil e setecentos reais)**, obedecendo a seguinte vinculação:

IPSPMH

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 04.610.00 – RPPS - Contribuições

Ficha nº 798 – 03.03.02.09.272.0103.0080 – 9.9.99.99 – aplicações diretas – **R\$ 28.082.700,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 11 de março de 2016.


ANTÔNIO MEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


SHIRLEY APARECIDA ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretária